



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Jones, 64-1340 - 64-4122



PROJETO DE LEI Nº 20/93

DE 29 DE ABRIL DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A -  
CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA SIMPLIFICADA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Fundação Nacional de Saúde, através de sua coordenação Regional de São Paulo, convênio e termos aditivos, para efeito de construção e instalação de uma usina simplificada de reciclagem e compostagem de lixo.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente, os trabalhos necessários a execução do objeto do convênio mencionado nesta lei.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, que correrão a conta de:

## HABITAÇÃO E URBANISMO

### Urbanismo

4000- Despesas de capital

4110- Obras e Instalações



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez



-fls.2-

Artigo 4º)- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de abril de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

**Aprovado como Objeto de Deliberação**

SS. 03 / 05 / 1993

*Antonio Guarnieri Solvidato*  
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.

S.S. 03 / 05 / 1993

*Antonio Guarnieri Solvidato*  
Presidente da Câmara

**APROVADO**  
19

*Antonio Guarnieri Solvidato*  
PRESIDENTE

Parecer da Comissão de: *Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças*

Foi deliberado o seguinte: *Nada a opor*

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA**

*Antonio Guarnieri Solvidato*

S.C. 17 / MAIO / 19 93

*Quadagnucci*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



LEI Nº 1.640

DE 19 DE MAIO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA SIMPLIFICADA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Fundação Nacional de Saúde, através de sua Coordenação Regional de São Paulo, convênio e termos aditivos, para efeito de construção e instalação de uma usina simplificada de reciclagem e compostagem de lixo.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente, os trabalhos necessários a execução do objeto do convênio mencionado nesta lei.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, que correrão a conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Urbanismo

4000-Despesas de capital

4110-Obras e Instalações



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



-fls.02-

Artigo 4º)- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 19 de maio de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMIR CAFEÓ

Secretário



AUTÓGRAFO Nº 20/93

PROJETO DE LEI Nº 20/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO/ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, - OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO/DE DE UMA USINA SIMPLIFICADA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Fundação Nacional de Saúde, através de sua coordenação/ Regional de São Paulo, convênio e termos aditivos, para efeito de construção e instalação de uma usina simplificada de reciclagem e compostagem de lixo.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente, os trabalhos necessários a execução do objeto do convênio mencionado nesta Lei.

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, que correrão à conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Urbanismo

4000 - Despesas de capital

4110 - Obras e Instalações

Artigo 4º) - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




fls. 02

Cont. AUTÓGRAFO Nº 20/93  
PROJETO DE LEI Nº 20/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPUÍ, 18 de maio de 1.993.

  
SÉRGIO PAIVA BUENO  
Secretário

  
ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO  
Presidente